



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 471

Autoriza Assinar Convênio com a FUNED

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio de Cooperação e Têrmo Aditivo com a Fundação EXEQUIEL DIAS- FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º- Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais de Saúde.

§ 2º- Assessoramento em assuntos relativos a área de saúde.

§ 3º- Fornecimento de medicamentos de sua linha de fabricação de baixa renda.

Artº. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de março de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira-

Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva-

Tesoureiro